



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.387 /

“REMANEJA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR FONTES DE RECURSOS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados, na lei orçamentária em vigor, recursos orçamentários por fontes de recursos no valor total de R\$ 2.281.700,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11-Venc. e Vantagens Fixas.....	1.800.000,00-F.102
02.18.03.26.452.1306.2583..1138...3.3.90.30-Material de Consumo.....	206.700,00-F.157
02.18.03.26.452.1306.2583..1139...3.3.90.39-Out. Serv. de Terceiros-PJ....	275.000,00-F.157
Total.....	<u>R\$ 2.281.700,00</u>

Art. 2º. Os recursos para os remanejamentos serão os provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11-Venc. e Vantagens Fixas.....	1.800.000,00-F.148
02.18.03.26.452.1306.2583..1138...3.3.90.30-Material de Consumo.....	206.700,00-F.100
02.18.03.26.452.1306.2583..1139...3.3.90.39-Out. Serv. de Terceiros - PJ...	275.000,00-F.100
Total.....	<u>R\$ 2.281.700,00</u>

Art. 3º. Os remanejamentos, em conformidade com o art. 67 da Lei Complementar nº 186, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências”, não onerarão o limite da autorização do Poder Executivo de abrir créditos adicionais suplementares por decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.


SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.542, de 12 / 10 /2017.